



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

LEI ORDINÁRIA N. 810/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Modifica o art. 7º. da Lei Municipal n. 10/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o incentivo financeiro adicional -IFA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canas -SP, Gustavo Zanin Lucena Famadas, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal n. 10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos no exercício de 2025."

Art. 2º. – Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de dezembro de 2025.


**GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 08 DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**